



**LEI Nº 780/2013, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ  
PROCOLO Nº 008113  
DATA: 07 / 11 / 2013  
HORAS: as 10:04  
*Jean Nunes*  
Fca. Valcilete Neves  
ASSISTENTE DE PROCOLO

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o SENAC – Administração Regional no Estado do Ceará.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ aprova e eu, Jean Nunes Azevedo, Prefeito do Município de Tianguá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – em sua Administração Regional no Estado do Ceará com o fim de proporcionar capacitação profissional aos cidadãos Tianguaenses.


**Art. 2º** - Competirá ao Município de Tianguá, dentre outras obrigações constantes no convênio, disponibilizar espaço físico onde funcionarão ambientes pedagógicos administrados pelo SENAC para atender a demanda deste Município.

**Parágrafo Único:** Caberá ao SENAC dotar o imóvel cedido com ambientes pedagógicos específicos com os respectivos mobiliários, equipamentos e utensílios conforme a necessidade das ações e os padrões técnicos de qualidade que lhes são inerentes, além de utilizá-lo exclusivamente para os fins propostos no convênio.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e suplementadas se necessário

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 29 de outubro de 2013.

  
**Jean Nunes Azevedo**  
Prefeito Municipal